



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 CEP - 35.450

FONE: 561-1142

LEI Nº 1573

Autoriza o Município de Itabirito a receber imóvel como dação em pagamento.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber da Firma Pasárgada FF/R Lançamentos Ltda., o lote de Terreno de nº 19 da quadra 41, com a área de 609m² (Seiscentos e nove metros quadrados) localizado no lugar denominado Retiro do Lago, distrito de Acuruí, neste Município como dação em pagamento de parte de dívida da doadora para com a Fazenda Municipal, sendo o restante da mesma pago em moeda corrente.

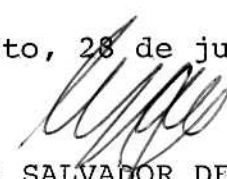
Art. 2º - A presente dação em pagamento fica autorizada com base no Laudo Avaliatório que atribui o valor de 2.261,325 BTN's ao imóvel ora doado, não podendo ser alterado o seu valor inferior ao avaliado.

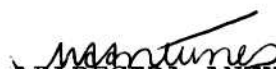
Art. 3º - O ato da transferência do dito imóvel deverá obedecer à Lei de Registros Públicos com a outorga de Escritura sob as expensas da doadora.

Art. 4º - Após praticados os atos de transmissão do imóvel será dada baixa de parte da dívida da doadora junto à Fazenda Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de junho de 1990.


WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE